



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO N.º 177, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

“Que dispõe sobre a utilização de máscara de proteção individual no município de Cabralia paulista e dá outras providências”

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em ambientes abertos e fechados, incluindo estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, industriais, vias públicas, praças, parques, shows e eventos ao ar livre.

§ 1º Caberá a cada estabelecimento comercial, industrial, de serviços ou educacional disciplinar acerca da necessidade ou não do uso de máscaras no seu interior.

§ 2º É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual em: a) locais destinados à prestação de serviços de saúde; b) ambientes escolares fechados (escolas públicas municipais), recaindo tal obrigatoriedade nos alunos, professores e funcionários; e c) meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, 01 de abril de 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

